

**REVOGADO**



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Gabinete da Presidência

**[Revogado pela Resolução TRT3/GP 172/2021]**

**PORTARIA GP N. 152, DE 7 DE MAIO DE 2020**

Dispõe sobre a composição da Comissão Gestora que supervisionará as atividades do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (Nugep), no biênio 2020/2021, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o art. 6º, caput, da [Resolução n. 235, de 13 de julho de 2016](#), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que determina aos Tribunais que organizem, como unidade permanente, o Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (Nugep), no âmbito de suas estruturas administrativas;

CONSIDERANDO que o art. 6º, § 3º, da [Resolução n. 235, de 2016](#), do CNJ, estabelece que o Nugep será supervisionado por uma Comissão Gestora composta por Ministros ou Desembargadores, conforme o caso, representativa de Seção ou Grupo de Câmaras ou congêneres, de acordo com o regimento interno de cada tribunal, por matéria de competência;

CONSIDERANDO o art. 3º, caput e §§ 1º a 3º, da [Resolução GP n. 52, de 29 de agosto de 2016](#), que trata da composição da Comissão Gestora neste Tribunal; e

CONSIDERANDO que, para o biênio 2020/2021, a Comissão de Uniformização de Jurisprudência (CUJ) é composta somente por Desembargadores da

1ª e da 2ª Seções Especializadas de Dissídios Individuais, conforme [Resolução Administrativa SETPOE n. 14, de 13 de fevereiro de 2020](#),

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão Gestora que supervisionará as atividades do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (Nugep), no biênio 2020/2021, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3º Região, será composta, em conformidade com o art. 3º da [Resolução GP n. 52, de 29 de agosto de 2016](#), pelos seguintes membros:

I - Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, 1º Vice-Presidente, que a presidirá;

II - Desembargador Ricardo Antônio Mohallem, integrante da Seção Especializada de Dissídios Coletivos;

III - Desembargador Paulo Chaves Corrêa Filho, integrante da 2ª Seção Especializada de Dissídios Individuais;

IV - Desembargador José Marlon de Freitas, integrante da 1ª Seção Especializada de Dissídios Individuais; e

V - Desembargadora Taisa Maria Macena de Lima, integrante da 2ª Seção Especializada de Dissídios Individuais, suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ MURILO DE MORAIS**  
Desembargador Presidente